



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PROCESSO Nº: 9429/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - considerando a menor taxa em percentual de administração a incidir sobre o valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 70 VAGAS DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2015
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 15h.
HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 15h
LOCAL: Prédio sede da Prefeitura de Torres, sala de reuniões do gabinete da Prefeita na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres/RS.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial designada pela portaria 429/2015, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 12/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 47/2005, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos; bem como, regerão a contratação as Leis Municipais Nº 4.216/2009, Nº 4.456/2011, Decreto Municipal Nº 208/2015 e Lei Federal Nº 11.788/2008.

O Edital e os anexos deste Pregão Presencial encontram-se disponíveis no site do Município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br (link: Licitação), e também poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (cd, pendrive, etc.) à Diretoria de Compras e Licitações na Sede da Prefeitura de Torres, Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres, ou poderá ainda se solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br, em dias úteis, entre os horários das 13h às 18h30.

Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Betha Sistemas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a Proposta mais vantajosa para:



- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 70 VAGAS DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todas as suas Secretarias, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.
- O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o poder público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 4.216 de 04 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.456/11, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 208 de 03 de setembro de 2015.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência (especificações completas do serviço).

ANEXO 02 - Modelo de Instrumento Público ou Particular de Procuração para Credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 - Relação dos documentos obrigatórios para habilitação.

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação.

ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO 06 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 - Minuta de Contrato.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Torres/RS.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominada Pregoeira e equipe de apoio, nomeados conforme portaria 429/2015.

1.3 A participação no Certame implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e normas aplicáveis.



2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

3.2. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente. Bem como, não poderá participar aqueles elencados no artigo 9º da Lei de Licitações.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.3.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, **juntamente com o credenciamento** (fora dos envelopes), a **Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, a ausência dessa certidão significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44.

3.3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida Anexo 03, relativas a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.3. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão Presencial, até a data e horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, tendo em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado **obrigatoriamente** do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, a falta deste documento implicará na impossibilidade de efetuar o **credenciamento**.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia**.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

5.6. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações do Pregão durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer fatos fortuitos.

6.2 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes a licitação, junto a Diretoria de Compras e Licitações, sem prejuízo para sua participação, podendo inclusive, solicitar o Certificado de Registro Cadastral, para anexar ao envelope de documentação, no entanto, se não comparecer a sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberta oportunidade de ofertar lances, nem recorrer das decisões da Pregoeira.



6.3 Qualquer dúvida em relação ao Pregão poderá ser esclarecida, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, fone (51) 3626-9150, Ramal 217, e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, (modelo anexo 6 deste Edital), terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo registro de valor.

7.3 No curso da sessão, o autor da oferta de percentual mais baixo e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

7.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com percentual inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu ultimo lance ofertado e diferente de qualquer lance valido para o lote.

7.6 Não serão aceitos dois os mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 A Pregoeira informará a proposta de menor percentual (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 11, Anexo 03 deste edital, dos vencedores de itens, deverão ser entregues imediatamente após o encerramento da sessão, em original ou cópia autenticada, para análise da Pregoeira e equipe de apoio.

7.9 O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação do licitante, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou proposta ou o melhor lance subsequente.

7.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto seja adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados, e com a seguinte descrição.

Ao Município de Torres/RS

Pregão 12/2015

Envelope 01 – Proposta

Nome da Empresa

Ao Município de Torres/RS

Pregão 12/2015

Envelope 02 – Documentação

Nome da Empresa

8.2 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço.

8.2.1 A não inserção de informações contendo as especificações dos serviços, neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O objeto devera estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e no Anexo 01.

8.4 A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo o Lote, apresentando o percentual (%) da taxa de administração, que incidirá sobre o valor da bolsa de complementação educacional a ser paga ao estagiário.

8.5 No percentual (%) da taxa de administração, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverá estar incluído, obrigatoriamente, todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, emolumentos e quaisquer outras despesas relativas à operação, excluído a Administração qualquer solidariedade

8.6. Havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão publica do Pregão.

9 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 Na proposta escrita, envelope 01, deverá constar, conforme anexo 06:

a) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.



b) data e assinatura do representante legal da empresa.

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL - considerando a menor taxa em percentual de administração a incidir sobre o valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário.**

9.3 Nos valores/percentual cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega e cobrança.

9.4 Para a elaboração da proposta deverão ser consideradas as seguintes vagas existentes no Município:

a) 28 vagas para estudantes da Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio Regular

b) 42 vagas para estudantes do Ensino Superior.

9.41. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) apresentarem valores/percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou serviço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 - CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o Município a que ofertar a **MENOR TAXA EM PERCENTUAL** de administração a incidir sobre o valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - HABILITAÇÃO



11.1 Os documentos deverão ser apresentados Conforme ANEXO 03, obrigatoriamente devem estar dentro do envelope de Nº 02.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000) e dar-se-ão nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47/2005.

12.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada importara a preclusão do direito de recurso.

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo

12.7 O acolhimento de recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções legais do artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais responsabilidades, civil e criminal:

13.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Torres pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Torres, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 - PRAZOS

14.1 Os prazos de execução dar-se-ão conforme estabelecido no termo de referência; ou, em posterior negociação com a Administração.

14.2 O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos pelo prazo máximo 60 meses, a critério da Administração.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE:

15.1 Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria de Administração, o servidor Jairo Morelle Raulino, matrícula nº 4916.

16 - PAGAMENTO

16.1 O pagamento do objeto à contratada será efetuado mensalmente de acordo com o estabelecido em cláusula da minuta do contrato.

17 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O percentual fixado será fixo e irredutível.

17.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação seguinte dotação orçamentária: **104/339039.**

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal 47/2005.

18.2 É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, através de órgãos técnicos.

18.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.7 Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.8 A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Torres, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Torres, RS, XX de XXXXXXX de 2015.

Sandro Viane de Andrade Silva

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO 01 - Termo de Referencia do órgão licitador.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 70 VAGAS DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, obedecidas as características de cada setor.

2. AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Instituição que atua como intermediador do estágio, atuando na realização de processos seletivos e acompanhamento administrativo dos contratos para fins de aperfeiçoamento do instituto de estágios, conforme Art. 5º, §1º, da Lei Federal Nº 11.788/2008.

3. OBJETIVO e JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação é o estabelecimento de um sistema de cooperação recíproca entre o Município de Torres, o Agente de Integração e as Instituições de Ensino, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar, em conformidade com a legislação pertinente, a operacionalização de Estágio de Estudantes.

A contratação de pessoa jurídica para disponibilização de estagiários tem como meta a complementação do ensino no processo de aprendizagem dos estudantes, cuja parte prática, aliada à teoria constituem-se em instrumentos de integração, fixação e compreensão dos conteúdos, além de aperfeiçoamento técnico, cultural e da valiosa experiência de relacionamento social e profissional, prática essa fundamental para preparar os futuros profissionais.

4. DO ESTÁGIO

Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando a Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Ensino Superior.

Os estágios serão concedidos exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o curso nas instituições de ensino devidamente conveniadas com a CONTRATADA, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, que tenham participado de Processo Seletivo realizado pela CONTRATADA e que tenham passado por entrevista a cargo da CONTRATANTE para seleção final, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

O estagiário receberá vale-transporte conforme as leis que regem o estágio no município e Leis Municipais Nº 3.727/2002 e 3.729/2003, bem como Decretos Municipais Nº 06/2003 e 35/2003.

A contratação de estagiários deverá observar, ainda, a compatibilidade entre a área de cursada pelo estudante e a formação e/ou experiência profissional na área do estágio.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do Agente de Integração serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando criteriosamente as disposições do artigo 5º da Lei Federal nº 11788/08, Lei Municipal nº 4216/09, alterada pela Lei Municipal nº 4.456/11,



regulamentadas pelo Decreto Municipal nº208 de 03 de setembro de 2015.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de **12 meses** a contar de sua publicação. Considerando sua natureza contínua, poderá ser prorrogado mediante Termos de Aditamento até o limite legal de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

7. DO PREÇO

O percentual máximo para a taxa de Administração que a CONTRATANTE poderá pagar é de 8%.

O valor da Bolsa Auxílio mensal atual por estagiário, conforme legislação vigente é de:

- **R\$ 430,32** mensais, para estagiários de **Educação Profissional e de Ensino Médio**;
- **R\$ 545,16** mensais, para estagiários de **Educação Superior**.

Os valores das bolsas auxílios poderão sofrer reajustes através de Lei Municipal.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá que os serviços de Agente de Integração contratados serão prestados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência e a legislação aplicada ao programa de estágio – Lei Federal 11.788/2008 e leis municipais 4.216/2009, 4456/2011 e Decreto Municipal 208/2015, dentre outras, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas em legislação esparsa, mas pertinente.

9. CLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a menor taxa de administração;

17.2 O percentual de desconto a ser concedido deverá conter no máximo duas casas decimais.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A empresa agente de integração de estágios, sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas, deverá encaminhar estagiário compatível com a função, obedecidas as normas legais, que tenham sido selecionados através de processo seletivo.

10.2. Quando do início do contrato, o agente de integração contratado deverá convocar previamente os selecionados no processo seletivo realizado pelo Município, vigente a época da contratação, bem como aqueles que já se encontram prestando o estágio, até que se esgote a classificação disponível.

11. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será atribuída da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão.

Sílvia Maria Teixeira Pereira
Secretária Mun. de Administração e Atendimento ao Cidadão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02

MODELO

INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 12/2015

A empresa..... (razão social), com sede.....(endereço), CNPJ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da carteira de identidade....., expedida pelo.....(órgão expedidor), CPF...., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Torres/RS nos atos relacionados a modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente licitação.

.....(localidade),.....dede 2015.

.....(assinatura).....(reconhecida em cartório).

.....(numero de RG e CPF)

Obs. Este termo deverá ser acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente. Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador. Caso o representante da empresa seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, onde lhe da poderes para participar de licitações e firmar contratos com órgãos públicos.



ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 02:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata da Assembleia da última eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a lei assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas **federais, estaduais e municipais** do domicílio ou sede da proponente, atualizada;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site:<http://www.tst.jus.br/certidao>;

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão **Negativa em Matéria Falimentar e de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA
- Apresentação de, no mínimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, em nome da empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante executado a atividade de Agente de Integração de maneira satisfatória;
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo 05.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Para fins de assinatura do contrato deverá ser apresentado o comprovante de que possui escritório comercial e representante legal estabelecido no Município de Torres-RS e indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível de ensino médio com as quais a licitante mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos no Município de Torres, para a satisfação do objeto da licitação.

Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF () sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, principalmente, que não incorre nos casos previstos nos incisos III e IV do art. 87 e no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

(local e data)

(nome e número da Carteira de identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá acompanhar os Documentos de Habilitação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

(nome da empresa), CNPJ/MF N° (...), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos; em conformidade ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo aqueles contratados na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

(local e data)

(nome e numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá acompanhar os Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA DESCRITIVA DO OBJETO

Numero do Edital: **PREGÃO PRESENCIAL 12/2015**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	(%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	70 VAGAS - 42 VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 28 VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 70 VAGAS DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, obedecidas as características de cada setor.	
			TOTAL

Prazo de Validade da Proposta - 60 DIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) .

Data:

Carimbo e Assinatura.



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO NÚMERO XX/2015

CONTRATO Nº.: / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2015

Contrato para Prestação de Serviços de, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e da Lei nº 8.883, de 08/06/94.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na Rua Júlio de Castilhos, nº 707, Torres/RS, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pela Prefeita Municipal, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob nº 489.033.530.72, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, município de **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, com poderes para representar a firma nos termos do instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR ATRAVÉS DE PROCESSOS SELETIVOS PERIÓDICOS E ADMINISTRAR A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 70 VAGAS DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**, obedecidas as características de cada setor, conforme discriminação prevista no Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 12/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição e em todos os seus termos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015 com seus Anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.429/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Formalizar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas com as informações:

- Área de atuação do estágio;
- Descrição das atividades previstas;



- Perfil Necessário para contratação;
 - Curso e ano/semestre do estudante;
 - Duração do estágio;
 - Carga horária;
 - Valor da bolsa-auxílio;
 - Benefícios que serão concedidos;
 - Nome, formação e cargo do supervisor de estágio.
- b) Proporcionar ao estagiário o desenvolvimento de atividades compatíveis com sua área de formação.
- c) Receber os estudantes candidatos a estágio, classificados em processo seletivo, encaminhados pelo Agente de Integração, para a seleção final através de entrevista e após informar o nome dos estudantes que efetivamente realizarão o estágio;
- d) Assinar com os estudantes aprovados, com o Agente de Integração e Instituição de Ensino os respectivos Termo de Compromisso de Estágio e outros documentos necessários à formalização do processo de contratação, garantindo o início das atividades de estágio somente após assinatura das partes interessadas no referido Termo;
- e) Indicar funcionário do quadro próprio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Garantir a observância do comportamento do estagiário nas dependências da empresa, para que as normas vigentes e código de ética da empresa sejam cumpridos;
- g) Cumprir integralmente o que determina o Termo de Compromisso de Estágio do estudante;
- h) Comunicar formalmente ao Agente de Integração a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convênio em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Emitir e entregar aos estudantes os respectivos Atestados de Realização de Estágio, segundo modelos fornecidos, conforme o caso, pela Instituição de Ensino;
- j) Conceder Bolsa Auxílio e Vale-Transporte, conforme as Leis Municipais vigentes.
- k) Lançar mensalmente a efetividade dos estagiários em meio on-line disponibilizado pela CONTRATADA;
- l) Encaminhar mensalmente as efetividades e documento para pagamento (Nota Fiscal ou Boleto) com os valores das bolsa-auxílio e taxa de administração para posterior pagamento da Diretoria Financeira da Secretaria de Fazenda.
- m) Deve-se observar que as efetividades e boletos dos estagiários contratados através do NASF - Núcleo de Atendimento Sociofamiliar, terão as referidas efetividades, notas fiscais ou boletos encaminhados primeiramente à Secretaria Municipal de Saúde para definição de Rubrica do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Agente de Integração deverá ter escritório comercial e representante legal estabelecido no Município de Torres-RS, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da CONTRATANTE, com estrutura para efetivar contratações de estudantes, mediante a realização de parcerias com as instituições de ensino;
- b) Obter da CONTRATANTE, através da Diretoria de Recursos Humanos, informações sobre as oportunidades de estágio possíveis a serem concedidos;
- c) Promover os ajustes das condições de estágio, consolidando os requisitos mínimos definidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE junto às Instituições de Ensino;

- d) Realizar processos seletivos mediante editais periódicos, conforme necessidade da CONTRATANTE, em número e quantidades de cursos em que haja compatibilidade entre a área de formação do estudante, a formação e/ou experiência profissional do supervisor;
- e) Encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, os estudantes classificados nos processos seletivos para a seleção final através de entrevista, para que se identifique com as oportunidades de estágio concedidas para cada vaga. Caso os estagiários enviados não atendam as necessidades da CONTRATANTE, é obrigação do Agente de Integração o encaminhamento de tantos quantos candidatos forem necessários a fim de preencher a vaga em aberto;
- f) Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário e Instituição de Ensino garantindo o início do estágio somente após assinatura das partes interessadas no referido Termo;
- h) Preparar e providenciar a entrega dos documentos para que a CONTRATANTE e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, juntamente ao Agente de Integração e a Instituição de Ensino, bem como, outros documentos necessários à formalização do processo de contratação;
- i) Administrar e incluir cada estagiário em apólice de seguros mantida pelo Agente de Integração com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, bem como entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguros, enviando cópia do mesmo para a CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do estágio; nos termos do artigo 7º, X do Decreto Municipal 208/2015.
- j) Atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento de Seguro de Acidentes – com invalidez parcial ou total, temporária ou permanente e em casos de morte;
- k) Acompanhar através de Relatórios Periódicos a serem preenchidos pelos estagiários a realização dos estágios junto a CONTRATANTE;
- l) Controlar e acompanhar a atualização do Plano de Atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- m) Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como na substituição de estagiários;
- n) Controlar e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio de responsabilidade da Parte Concedente;
- o) Organizar e manter em arquivos toda a documentação relativa a cada estagiário;
- p) Disponibilizar meio on-line que possibilite a CONTRATANTE o lançamento das efetividades dos estagiários;
- q) Manter o necessário contato com as diversas áreas da CONTRATANTE que estiverem diretamente envolvidas com a execução do convênio, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento do estabelecido no contrato, bem como desenvolver processos de acompanhamento para subsidiar a CONTRATANTE e as instituições de ensino, com informações básicas que garantam que os aspectos legais e técnicos dos programas de estágio sejam cumpridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações



sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Torres;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

d) A inadimplência da Contratada frente aos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Torres, nem poderá onerá-lo, razão pela qual a Contratada renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será da Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão e NASF - Núcleo de Atendimento Sócio-Familiar da Secretaria Municipal de Saúde, quando os mesmos forem contratados especificamente para este programa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço, sobre o valor da bolsa do estagiário, um percentual de _____% (_____).

5.2 A CONTRATANTE lançará as efetividades dos estagiários mensalmente até o dia 20 de cada mês, em meio on-line disponibilizado pela CONTRATADA, na qual constarão nomes dos estagiários, o valor a ser pago individualmente e a respectiva Taxa de Administração.

5.3. A CONTRATANTE deve encaminhar Nota Fiscal ou Boleto com Lista dos Estagiários à Diretoria Contábil da Secretaria da Fazenda para posterior pagamento.

5.4 As efetividades e boletos dos estagiários contratados através do NASF - Núcleo de Atendimento Sócio-Familiar terão andamento à Diretoria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda após terem rubricas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir comprovante de repasse integral aos estagiários.

5.6 Na hipótese de a documentação do estagiário não estiver completa fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor da Bolsa Auxílio até que se resolva a situação pendente;

5.7. Os valores referente à bolsa-auxílio e eventualmente recesso remunerado, repassados mensalmente à CONTRATADA, deverão ser integralmente depositados em espécie na conta bancária dos estagiários contratados impreterivelmente até 02 dias úteis após o depósito efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação é atribuição do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão, designado por portaria, o servidor Jairo Morelle Raulino, matrícula 4916.

6.2 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados,



se em desacordo com os termos dessa contratação ou da legislação vigente, pertinente ao caso.

6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os bens adquiridos subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos mesmos..

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/02 e no item 13 do edital, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando tratar-se de irregularidade de pequena monta, sanável em prazo máximo de 07 dias úteis;

II – Multa de 0,33% sobre o valor mensal do contrato vigente a época da infração, por não atendimento das cláusulas pactuadas, após ser notificado, pelo prazo máximo de 30 dias;

III – Multa de 10% sobre o valor anual do contrato vigente a época da infração, considerando a inexecução parcial do contrato, quando superado os 30 dias do Inciso II, desta cláusula;

IV – Multa de 20 % sobre o valor anual do contrato, vigente a época da infração, por inexecução total, quando descumpridas as cláusulas pactuadas de forma insanável, que tragam prejuízos ao Município ou a terceiros.

V – No caso do inciso anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Torres pelo período de 02 (dois) anos.

VI – Nos casos de documentação falsa, má-fé na execução do contrato, ou qualquer outra conduta desabonadora por parte da empresa que viole a legislação vigente, em qualquer âmbito, será, independente das demais sanções, atribuída a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas, sendo de pronto comunicado o órgão competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses a contar de sua assinatura, considerando sua continuidade poderá ser prorrogado mediante Termos de Aditamento, até o limite legal de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em jornal de grande circulação, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Torres, aos _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA